PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15.911/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, instituída pela **Portaria Nº 150 de 23 de julho de 2022,** da Exma. Sra. Prefeita do Município de Lauro de Freitas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 do dia 28 de novembro de 2023**, na Praça João Thiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, será recebido os **Envelopes Nº 01 e Nº 02** contendo **Documentos de** Habilitação e as **Propostas Comerciais**, respectivamente, referentes à **Concorrência Pública** em epígrafe, do tipo **MAIOR OFERTA**, que trata da **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, DESCRITO COMO ÁREA DE TERRA MEDINDO 5.156,93M², LOCALIZADA NA RUA MANOEL SILVESTRE LEITE, N° 167, LOTEAMENTO SOLAR DE VILAS, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA MUNICIPAL N° 40082005940000, MATRÍCULA N° 51.369, ASSENTADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS/BA.** Requisitada pela **Secretaria Municipal da Fazenda**.

1.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Licitação se fundamenta legalmente na Lei 8.666/1993, na **Lei Orgânica do Município de Lauro de Freitas, Lei N° 1.972 de 22 de novembro de 2021, Lei 1.575/2015 e demais alterações e Decreto Municipal 3.967/2016 e demais alterações,** bem como nas condições adiante estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente **Concorrência Pública** tem por objeto a escolha da Proposta mais vantajosa para a Administração no que diz respeito à **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, DESCRITO COMO ÁREA DE TERRA MEDINDO 5.156,93M², LOCALIZADA NA RUA MANOEL SILVESTRE LEITE, N° 167, LOTEAMENTO SOLAR DE VILAS, INSCRIÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15.911/2023

IMOBILIÁRIA MUNICIPAL N° 40082005940000, MATRÍCULA N° 51.369, ASSENTADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS/BA.

ÁREA	Avaliação 01	Avaliação 02	Comissão	Preço Médio
Área 5.156,93m²,	R$ 2.082.110,00	R$ 3.524.400,66	R$ 5.441.128,41	R$ 3.682.546,36

2.1.1. Imóvel ocupado, a imissão na posse será realizada após o registro da Escritura Pública Competente no Cartório de Imóveis.

2.2. Para melhor caracterização dos serviços que são objeto desta Licitação, compõem este Edital os Documentos abaixo, que juntamente com a Proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

2.2.1. Termo de Referência **Anexo I**
2.2.2. Modelo de Proposta de Preços **Anexo II**
2.2.3. Descrição do imóvel **Anexo III**
2.2.4. Termo de Desistência **Anexo IV**
2.2.5. Minuta de Instrumento Particular De Compromisso De Compra e Venda **Anexo V**
2.2.6. Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital **Anexo VI**
2.2.7. Termo de Compromisso de Licitante **Anexo VII**
2.2.8. Recibo de Pagamento **Anexo VIII**
2.2.9. Solicitação de Devolução de Caução **Anexo IX**

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. A presente licitação não acarretará ônus para o Município de Lauro de Freitas. A receita advinda do objeto desta licitação será creditada em rubrica de receita específica.

3.2. Valor mínimo de venda: **R$ 3.682.546,36 (três milhões seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

3.3. Não serão aceitas Propostas com Valor Global inferior ao valor constante no subitem 3.2, sendo que os licitantes que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme Inciso X do Art. 40 e Inciso I do Art. 48 da Lei 8.666/93.

4.0. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas (capazes de exercer os atos da vida civil, brasileiros ou naturalizados) ou jurídicas, nos termos da legislação e deste Instrumento Convocatório.

4.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa cujo (s) sócio (s), dirigente (s) ou administrador(es) sejam servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações.

4.2.1. Poderão participar do certame os licitantes que estejam em recuperação judicial, **desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica**.

4.3. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

4.4. No caso de participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, deve ser atendido o previsto no artigo 33 da Lei 8.666/93.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH **(A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA, QUE FICARÁ RETIDA NOS AUTOS):**

5.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

5.1.3. Considerar-se-á descredenciada a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

5.1.4. Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do Processo;

5.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06, apresentando documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado, para que possa usufruir das prerrogativas determinadas por esta Lei;

5.2.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. Os documentos de Credenciamento passarão a compor o Processo;

5.5. Os documentos para exigidos **nos itens 5.1., 5.1.1. e 5.1.2 devem ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente.**

7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os **Documentos de Habilitação** e **Proposta de Preços** deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes fechados, lacrados e rubricados, de números "01" e "02", mencionando no anverso a identificação ou Razão Social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação.

7.2. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

7.3. Os **Documentos** necessários à **Habilitação** deverão ser apresentados em **original através de qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;**

7.4. O Envelope Nº 01 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo **"Documentos de Habilitação";**

7.5. O Envelope Nº 02 deverá ser composto de 01 (um) Caderno contendo a **"Proposta de Preços";**

7.6. A apresentação da Proposta implica em pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

8.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº "01"

8.1. O Envelope Nº 01 referente à **"Habilitação"** é composto dos seguintes Documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Se **Pessoa Física**, cópias **autenticadas** dos seguintes documentos:

a. Cédula de identidade;
b. CPF;
c. Comprovante de casamento e Cédula de Identidade, se for o caso;
d. Comprovante de endereço;
e. Procuração se for o caso com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para o Procurador se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
f. Comprovante de emancipação, se for o caso;
g. Comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução.

8.1.1.1.1. Se **Condomínio** de Pessoas Físicas**:**

a. Deve constar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de condomínio, subscrito pelos condôminos juntamente com cópias de seus respectivos CPFs e cópias autenticadas de documentos oficiais

com foto de todos os integrantes do condomínio;

b. Indicação do responsável pelo condômino que deverá atender às condições de liderança do condomínio;

c. Comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução.

8.1.1.2. Se **Pessoa Jurídica**, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a. CNPJ;

b. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e devidas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, também os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrados no órgão competente;

c. Registro Comercial no órgão competente, se for o caso;

d. CPF e cédula de identidade do representante; Procuração, caso o representante não seja sócio com poderes de administração. Se a procuração for particular, deve estar acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional – ou isolada, de cada um dos órgãos;

b. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Estadual;

c. Certidão de Regularidade relativa à Previdência Social – CND;

d. Certidão de Regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g. Comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução.

8.1.3. Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital, conforme modelo constante do **Anexo VI, a ser apresentada por todos os licitantes.**

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta será entregue em envelope lacrado endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo, o nome do LICITANTE na apresentação da proposta, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMLF

CONCORRÊNCIA PÚBLICA xxxxx/2023

PROCESSO Nº xxx/2023

NOME DO LICITANTE

CPF/CNPJ DO LICITANTE

9.2. O Envelope Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitada, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário **Anexo II,** deste Edital.

9.3. As ofertas serão efetuadas a partir do valor mínimo estimado para o imóvel não sendo aceito valor inferior ao expresso no **Anexo III – Descrição de Imóvel,** deste Edital.

9.4. Correrão por conta do interessado todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem, no entanto, limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, etc.

9.5. É proibido ao LICITANTE ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, o(s) imóvel(s) licitado(s) antes da posse do(s) mesmo(s).

9.1.6. Serão desclassificadas

I. As Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;
II. Propostas com Valor Global inferior ao limite no ato convocatório da Licitação;
III. **Não estiverem corretamente preenchidas conforme estipulado no Edital;**
IV. Não atendam às exigências do Edital;
V. Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas no Edital ou a outras propostas ou fatores também não previstos;
VI. Apresentarem valor de proposta inferior ao valor mínimo de venda constante no Anexo III – Descrição de Imóvel, deste Edital;
VII. Referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;
VIII. Contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúbias interpretações;
IX. Forem apresentadas sem assinatura do LICITANTE;
X. Tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.

9.1.7. Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

10.0. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado somente à vista, mediante sinal mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto e o saldo devedor oferecido no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da HOMOLOGAÇÃO, sob pena de desclassificação da proposta e perda do valor da caução em favor da PMLF.

10.2. Os interessados que desejarem contar com financiamento bancário para aquisição do imóvel deverão submeter-se à análise de risco de crédito junto à instituição bancária escolhida, sujeita à aprovação do crédito pela mesma, devendo o CONTRATADO atentar para o prazo de contratação previsto no presente edital.

10.3. Aos interessados que optarem pelo financiamento bancário, a PMLF recomenda que a análise de risco de crédito seja realizada previamente, até a data da apresentação das propostas, a fim de evitar o cancelamento da venda pela não contratação dentro do prazo previsto e, aplicação de penalidades estabelecidas pelo edital.

10.4. Do total a ser depositado pelo LICITANTE vencedor será abatido o valor já depositado a título de caução.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado com depósito em conta corrente ou transferência on-line, em nome da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, CNPJ 13.927.819/0001-40, e conter na observação, a identificação do procedimento licitatório.

10.6. É facultado ao LICITANTE o pagamento total do valor ofertado no ato do certame.

10.7. Quando o crédito na conta corrente for confirmado pela Secretaria da Fazenda do Município de Lauro de Freitas, o mesmo emitirá recibo conforme o modelo do ANEXO VIII.

10.8. O LICITANTE fica obrigado a, no prazo de até 60 (sessenta) dias da homologação, efetuar o pagamento relativo à diferença entre o total licitado e o valor pago antecipadamente (caução + entrada de 10%), por meio de depósito identificado (nome do depositante e CPF ou CNPJ) na conta bancária da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, CNPJ 13.927.819/0001-40 na Caixa Econômica Federal: Agência nº 2022, conta corrente nº 71025-8, operação 006.

10.9. Todos os tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel, com fato gerador até a data da realização da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, e a partir daí, correrão por conta do COMPRADOR, que deverá pagá-los em seus vencimentos, mesmo que ainda

lançados em nome da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou de seus antecessores, devendo observar o prazo para transferência da titularidade conforme previsto neste edital.

10.10. O pagamento do valor restante do imóvel licitado é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena de perda, em favor da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, da importância já paga.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Em Ato público, após a conferência do **Credenciamento**, a Comissão procederá à abertura do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta Licitação e que assim desejarem;

11.2. A Comissão examinará os Documentos constantes do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação** – comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

11.3. As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope Nº 01- **"Habilitação"** deste Edital serão consideradas **Inabilitadas** para esta Licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope Nº 02, contendo a correspondente **"Proposta de Preços"**, **decorrido o prazo para interposição de recurso;**

11.4. Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não Habilitadas, através de seus respectivos credenciados, procederá a Comissão Permanente de Licitação – COPEL ao exame dos elementos constantes do Envelope Nº 02 – "Proposta de Preços";

11.5. Às licitantes **Inabilitadas** serão devolvidos os Envelopes Nº 02 "**Proposta de Preços**", **desde que declinem do direito de recurso;**

11.6. O Envelope Nº 02 – "**Proposta de Preços**" devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

11.7. Somente serão abertos os Envelopes contendo as "**Proposta de Preços**" das licitantes julgadas **Habilitadas**, no Envelope Nº 01. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;

11.8. De cada Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes aos respectivos atos públicos;

11.9. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença dos representes das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Será adjudicado, na forma da Lei, o objeto desta Licitação à empresa **Habilitada** cuja **Proposta de Preço** apresente a maior oferta. A classificação se dará pela ordem crescente do valor proposto.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio público, em dia, horário e local, indicado aos licitantes por aviso a ser fixado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia e através do comunicado aos participantes;

12.3. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

12.4. As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93;

13.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Secretaria Municipal de Administração, situado na Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Aracui – Lauro de Freitas/ Bahia (Entrada em frente as Lojas D'Fábrica e ao lado do Condomínio Vila dos Coqueiros), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação,** em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

13.3. As determinações contidas neste item se aplicam a pedidos de esclarecimentos ao Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93;

14.2. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, **que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;**

14.3. Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;

14.4. Havendo desistência expressa de todos os licitantes, lavrada em Ata, quando ao julgamento das Propostas de preços, o objeto da Licitação será adjudicado ao licitante vencedor **se for o caso, nos termos legais.** Caso contrário, será adotado o procedimento de intimação previsto no § 1º do Artigo 109.

15. VISITA AO LOCAL:

15.1. Imóvel ocupado, a imissão na posse será realizada após o registro da Escritura Pública Competente no Cartório de Imóveis.

15.2. Aos interessados, se assim desejarem, caberá verificar o imóvel previamente e promover todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes para esclarecer a origem e eventuais dúvidas sobre o referido imóvel.

15.3. O imóvel poderá ser examinado pelos interessados em data previamente ajustada, devendo a visita ser agendada por telefone com o técnico indicado pela **Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - SEFAZ, o Sr, Ubirajara Guimarães do Nascimento, matrícula 079 264-8, através do telefone nº: (71) 3288 – 8760.**

15.4. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos imóveis, sendo vedado outro procedimento de qualquer natureza.

15.5. Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado.

15.6. A participação na concorrência pública implicará o conhecimento e aceite por parte dos licitantes de que o imóvel será entregue no estado em que se encontra, sem garantia, e que pode ter vícios ocultos, desconhecidos pelo Município de Lauro de Freitas e pelo Comissão de Licitação, e pelos quais estes não se

responsabilizam, nem aceitarão reclamações ou desistências.

15.7. O fato de os interessados absterem-se de visitar os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

16. DA CAUÇÃO

16.1. A caução deverá ser efetuada em moeda corrente nacional e será comprovada por meio de depósito identificado (nome e CPF/CNPJ do depositante) na conta corrente da Prefeitura de Lauro de Freitas, CNPJ 13.927.819/0001-40 junto a Caixa Econômica Federal, agência 2022, conta corrente 71025-8, operação 006, e o comprovante deve ser juntado ao **envelope referente de habilitação,** conforme **artigo nº 18 da lei 8.666/93.**

16.2. Os valores depositados pelos LICITANTES - para fins de caução - que forem considerados inabilitados, desclassificados, ou simplesmente não apresentem a melhor oferta, serão devolvidos após a publicação do Resultado de Julgamento da venda do imóvel, mediante solicitação conforme modelo constante no Anexo **IX**.

16.3. Não será devolvida a caução do LICITANTE vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

16.4. Os depósitos dos valores de caução serão objeto de conferência pelo Comissão de Licitação junto à Secretaria da fazenda Do Município de Lauro de Freitas.

17. DAS PENALIDADES

17.1. De acordo com o Artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades constantes em Lei.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;
b) **Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;**
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública ;
d) Não mantiver a Proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

18.2. O licitante vencedor perde, em favor da Prefeitura, a título de multa, o valor do sinal, correspondente a 10% do valor arrematado, nos casos de:

- desistência;
- não cumprimento do prazo para pagamento do valor da entrada ou total;
- não formalização da venda no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo arrematante;
- descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

18.3. A multa acima poderá ser aplicada, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis ao caso.

18.4. A multa deverá ser recolhida dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada de valores já pagos pela arrematante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, por período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo

da aplicação de outras penalidades, a empresa ou pessoa física que:

a) Apresentar documentos falsos ou falsificados;
b) Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
c) Cometer falhas ou fraudes na execução dos trâmites para a aquisição;
d) Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Município de Lauro Freitas/BA.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do licitante, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

18.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, decorrentes das infrações cometidas.

19. DA TRANSFERÊNCIA

19.1. A partir da publicação da homologação da licitação no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas, começará a correr para a Licitante Adjudicatária, o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para firmar a competente escritura pública, bem como para efetuar o pagamento correspondente, correndo todas as despesas para a lavratura e registro as suas expensas.

19.2. Somente após ser confirmado o recebimento dos valores pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, e firmada a escritura de compra e venda é que se transmitirá a posse do imóvel (entrega das chaves).

19.3. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas o traslado da

escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis diante de motivo justificado, que será analisado pela Comissão de Licitação e julgará sua pertinência.

19.4. A transferência dos imóveis pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ao LICITANTE vencedor do lote será efetuada em cartórios das localidades onde estão registrados. Todas as despesas para a transferência correrão por conta do LICITANTE vencedor.

19.5. No caso de transferência por terceiros o portador deverá apresentar Procuração ou Autorização específica para este fim, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, devendo, também, fornecer uma cópia, que ficará em poder da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, para controle interno.

19.6. Efetuada a transferência os imóveis passarão à conta e risco do LICITANTE.

19.7. Serão de responsabilidade do LICITANTE quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

19.8. Ao final dos pagamentos, se de forma injustificada ou com justificativa não aceita pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, não for efetivada a transferência do imóvel, isto submeterá o LICITANTE ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

20. DA DESISTÊNCIA e DA RESCISÃO

20.1. Desistência

20.1.1. O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel, deverá preencher o **Termo de Desistência – Anexo IV.**

20.1.2. A não apresentação, pelo interessado, da documentação necessária, no prazo previsto no edital será considerada desistência da operação e perderá o direito à devolução do valor da caução.

20.2. Rescisão

20.2.1. Após a realização desta venda de imóvel, observadas as regras contidas neste Edital, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a entrega do bem, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago pelo LICITANTE, não sendo devido nenhum valor a título de indenização.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

21.2. O Imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda "ad- corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e, será vendido no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente as reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, desmembramento, remembramento ou averbação de áreas e/ou regularização documental, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

21.3. Todas as despesas necessárias às transferências, tais como, recolhimento do ITBI – imposto sobre transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais em nome do vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, são de responsabilidade do arrematante.

21.4. O adquirente declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominiais. Tais débitos, gerados até a data da venda, são de responsabilidade e serão arcados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

21.5. A partir da data do registro da Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel serão atribuídos ao adquirente. Serão de responsabilidade do adquirente as despesas relativas ao IPTU, condomínio, seguros e demais encargos do imóvel adquirido.

21.6. Após o transcurso do prazo sem que o adquirente tenha efetuado o Registro da escritura e desde que quitado integralmente o valor do imóvel, fica facultado a Prefeitura de Lauro de Freitas promover o registro, imputando ao comprador as despesas inerentes ao ato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21.7. Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a quaisquer pagamentos de débitos efetuados por terceiros ou pelo adquirente.

21.8. Não reconhecerá a Prefeitura de Lauro de Freitas quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

21.9. A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da Prefeitura de Lauro de Freitas, podendo esta ser revogada em defesa do interesse público ou anulada, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiada.

21.10. Ao seu exclusivo critério, a Prefeitura de Lauro de Freitas poderá a qualquer tempo, retirar o imóvel desta licitação.

21.11. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas.

21.12. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, bem como promover retificação ou ratificação de documento já apresentado, a fim de corrigir falhas meramente formais.

21.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. A Prefeitura de Lauro de Freitas se reserva o direito de adiar, cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

21.15. O Termo de Referência, contido no **Anexo I** deste Edital, deste é parte integrante e seus termos devem ser conhecidos e seguidos, especialmente para fins de procedimento licitatório e contratação.

21.16. Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local;

Lauro de Freitas, 06 de setembro de 2023

Luciana Brito Bispo Nascimento
Presidente da COPEL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor/Unidade requisitante: Secretaria da Fazenda

Objeto: Constitui objeto da presente Concorrência Pública a Alienação de Imóvel de propriedade do Município de Lauro de Freitas, **DESCRITO COMO** área de terra medindo 5.156,93m², localizada na Rua Manoel Silvestre Leite, n° 167, Loteamento Solar de Vilas, Inscrição Imobiliária Municipal n° 40082005940000, matrícula n° 51.369, assentada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/Ba., a ser licitado em 01 (um) lote, totalizando o valor mínimo de **R$ 3.682.546,36 (três milhões seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). Fundamentação de contratação**: Lei 8.666/1993, Lei orgânica do Município de Lauro de Freitas, Lei n° 1.972 de 22 de novembro de 2021, Lei 1.575/2015 e demais alterações e Decreto Municipal 3.967/2016 e demais alterações.

1.0 DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

A alienação tem por objetivo arrecadar fundos de bem antieconômico e inservível, dando continuidade às melhorias no município.

Reduzir custos de manutenção e melhorar as condições de trabalho com a utilização de melhores ferramentas, promovendo o bem estar dos servidores e munícipes através da otimização.

Assim sendo, requer a autorização para realização de concorrência pública do imóvel abaixo descrito.

2.0 **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL**

2.1 Área de terra medindo 5.156,93m², localizada na Rua Manoel Silvestre Leite, n° 167, Loteamento Solar de Vilas, Inscrição Imobiliária Municipal n° 40082005940000, matrícula n° 51.369, assentada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/Ba., a ser licitado em 01 (um) lote, totalizando o valor mínimo de **R$ 3.682.546,36 (três milhões seiscentos e oitenta e dois mil**

ÁREA	Avaliação 01	Avaliação 02	Comissão	Preço Médio
Área 5.156,93m²,	**R$ 2.082.110,00**	**R$ 3.524.400,66**	**R$ 5.441.128,41**	**R$ 3.682.546,36**

2.4 Imóvel ocupado, a imissão na posse será realizada após o registro da Escritura Pública Competente no Cartório de Imóveis.

Aos interessados, se assim desejarem, caberá verificar o imóvel previamente e promover todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes para esclarecer a origem e eventuais dúvidas sobre o referido imóvel.

O imóvel poderá ser examinado pelos interessados em data previamente ajustada, devendo agendar dia e hora para a realização da visita, a qual será acompanhada de um servidor da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos imóveis, sendo vedado outro procedimento de qualquer natureza.

Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado.

A participação na concorrência pública implicará o conhecimento e aceite por parte dos licitantes de que o imóvel será entregue no estado em que se encontra, sem garantia, e que pode ter vícios ocultos,

desconhecidos pelo Município de Lauro de Freitas e pelo Comissão de Licitação, e pelos quais estes não se responsabilizam, nem aceitarão reclamações ou desistências.

3.0 **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 **ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**

O LICITANTE poderá se fazer presente nesta Concorrência Pública nº xx/2023 como descrito abaixo e deverá apresentar documentação de habilitação em envelope lacrado, contendo a documentação de habilitação e identificado conforme apresentado abaixo:

ENVELOPE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMLF
CONCORRÊNCIA PÚBLICA xx/2023
PROCESSO n° 15911/2023
NOME DO LICITANTE CPF/CNPJ DO LICITANTE

Se Pessoa Física, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- **a.** Cédula de identidade;
- **b.** CPF;
- **c.** Comprovante de casamento e Cédula de Identidade, se for o caso;
- **d.** Comprovante de endereço;
- **e.** Procuração se for o caso com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para o Procurador se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- **f.** Comprovante de emancipação, se for o caso;
- **g.** Comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução.

Se Condomínio de Pessoas Físicas:

- **a.** Deve constar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de condomínio, subscrito

pelos condôminos juntamente com cópias de seus respectivos CPFs e cópias autenticadas de documentos oficiais com foto de todos os integrantes do condomínio;

b. Indicação do responsável pelo condômino que deverá atender às condições de liderança do condomínio;

c. Comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução.

Se Pessoa Jurídicas, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a. CNPJ;

b. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e devidas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, também os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrados no órgão competente;

c. Registro Comercial no órgão competente, se for o caso;

d. CPF e cédula de identidade do representante; Procuração, caso o representante não seja sócio com poderes de administração. Se a procuração for particular, deve estar acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional – ou isolada, de cada um dos órgãos;

f. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Estadual;

g. Certidão de Regularidade relativa à Previdência Social – CND;

h. Certidão de Regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j. Declaração de que o LICITANTE tem pleno conhecimento do Edital e do objeto licitado;

k. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

l. Comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução.

A apresentação dos documentos ocorre no início da sessão.

A caução deverá ser efetuada em moeda corrente nacional e será comprovada por meio de depósito identificado (nome e CPF/CNPJ do depositante) na conta corrente da Prefeitura de Lauro de Freitas, CNPJ 13.927.819/0001-

40 junto a Caixa Econômica Federal, agência 2022, conta corrente 71025-8, operação 006.

Os valores depositados pelos LICITANTES - para fins de caução - que forem considerados inabilitados, desclassificados, ou simplesmente não apresentem a melhor oferta, serão devolvidos após a publicação do Resultado de Julgamento da venda do imóvel.

Não será devolvida a caução do LICITANTE vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

ENVELOPE "B" – PROPOSTAS E PREÇO MÍNIMO

A proposta será entregue em envelope lacrado endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo, o nome do LICITANTE na apresentação da proposta, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMLF
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023
PROCESSO n° 15911/2023
NOME DO LICITANTE
CPF/CNPJ DO LICITANTE

O Envelope Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitada, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário Anexo II.

As ofertas serão efetuadas a partir do valor mínimo estimado para o imóvel não sendo aceito valor inferior ao expresso no Anexo I – Relação de Imóvel do edital.

Correrão por conta do interessado todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem, no entanto, limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, etc.

É proibido ao LICITANTE ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, o(s) imóvel(s) licitado(s) antes da posse do(s) mesmo(s).

O fato de os interessados absterem-se de visitar os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

Os depósitos dos valores de caução serão objeto de conferência pelo Comissão de Licitação junto à Secretaria da fazenda Do Município de Lauro de Freitas.

4.0 **DO PROCEDIMENTO**

A condução da concorrência ficará a cargo da Comissão de Licitação, o qual poderá suspender a concorrência pública quantas vezes forem necessárias com o objetivo de manter a ordem e segurança dos presentes.

Os interessados em participar da licitação poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL ou na hipótese do LICITANTE optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao LICITANTE, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haver falhas ou atrasos na entrega.

A modalidade PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do interessado ao local da sessão, na data e horário estabelecido neste edital.

Somente serão válidas propostas mediante a apresentação do comprovante do pagamento da caução juntamente à documentação de habilitação.

5.0 **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não estiverem corretamente preenchidas conforme estipulado no Edital;
- Não atendam às exigências do Edital;
- Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas no Edital ou a outras propostas ou fatores também não previstos;
- Apresentarem valor de proposta inferior ao valor mínimo de venda constante no Anexo I – Relação de Imóvel do edital;
- Referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;
- Contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúbias interpretações;
- Forem apresentadas sem assinatura do LICITANTE;

- Tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.

6.0 **DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá enviar pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório. As respostas serão disponibilizadas até o dia anterior à data marcada para a sessão pública do leilão.

Não realizado qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao interessado o direito a qualquer reclamação posterior.

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência pública. A Comissão de Licitação decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão da concorrência pública e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

O resultado da licitação será divulgado em Diário Oficial do Município.

Das decisões e atos praticados durante a concorrência pública, caberá recurso dirigido à Comissão de Licitação, o qual deverá ser interposto por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado.

O participante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

Não será aceita a interposição de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

7.0 **DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado somente à vista, mediante sinal mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto e o saldo devedor oferecido no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da HOMOLOGAÇÃO pela Comissão, sob pena de desclassificação da proposta e perda do valor da caução em favor da PMLF.

Os interessados que desejarem contar com financiamento bancário para aquisição do imóvel deverão submeter-se à análise de risco de crédito junto à instituição bancária escolhida, sujeita à aprovação do crédito pela mesma, devendo o LICITANTE atentar para o prazo de contratação previsto no presente edital.

Aos interessados que optarem pelo financiamento bancário a PMLF recomenda que a análise de risco de crédito seja realizada previamente, até a data da apresentação das propostas, a fim de evitar o cancelamento da venda pela não contratação dentro do prazo previsto e, aplicação de penalidades estabelecidas pelo edital.

Do total a ser depositado pelo LICITANTE vencedor será abatido o valor já depositado a título de caução.

O pagamento deverá ser efetuado com depósito em conta corrente ou transferência on-line, em nome da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, CNPJ 13.927.819/0001-40, e conter na observação, a identificação do procedimento licitatório.

É facultado ao LICITANTE o pagamento total do valor ofertado no ato do certame.

Quando o crédito na conta corrente for confirmado pela Secretaria da Fazenda do Município de Lauro de Freitas emitirá recibo conforme o modelo do ANEXO III.

O LICITANTE fica obrigado a, no prazo de até 60 (sessenta) dias da homologação, efetuar o pagamento relativo à diferença entre o total licitado e o valor pago antecipadamente (caução + entrada de 10%), por meio de depósito identificado (nome do depositante e CPF ou CNPJ) na conta bancária da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, CNPJ 13.927.819/0001-40 na Caixa Econômica Federal: Agência nº 2022, conta corrente nº 71025-8, operação 006.

Todos os tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel, com fato gerador até a data da realização da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, e a partir daí, correrão por conta do COMPRADOR, que deverá pagá-los em seus vencimentos, mesmo que ainda lançados em nome da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou de seus antecessores, devendo observar o prazo para transferência da titularidade conforme previsto neste edital.

O pagamento do valor restante do imóvel licitado é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena de perda, em favor da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, da importância já paga.

8.0 **DA DESISTÊNCIA**

O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel, deverá preencher o Termo de Desistência – anexo IV do Edital.

A não apresentação, pelo interessado, da documentação necessária, no prazo previsto no edital será considerada desistência da operação e perderá o direito à devolução do valor da caução.

9.0 **DA TRANSFERÊNCIA**

A partir da publicação da homologação da licitação no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas, começará a correr para a Licitante Adjudicatária, o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para firmar a competente escritura pública, bem como para efetuar o pagamento correspondente, correndo todas as despesas para a lavratura e registro as suas expensas.

Somente após ser confirmado o recebimento dos valores pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, e firmada a escritura de compra e venda é que se transmitirá a posse do imóvel (entrega das chaves). Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas o traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis diante de motivo justificado, que será analisado pela Comissão de Licitação e julgará sua pertinência.

A transferência dos imóveis pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ao LICITANTE vencedor do lote será efetuada em cartórios das localidades onde estão registrados. Todas as despesas para a transferência correrão por conta do LICITANTE vencedor.

No caso de transferência por terceiros o portador deverá apresentar Procuração ou Autorização específica para este fim, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, devendo, também, fornecer uma cópia, que ficará em poder da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, para controle interno.

Efetuada a transferência os imóveis passarão à conta e risco do LICITANTE.

Serão de responsabilidade do LICITANTE quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

Ao final dos pagamentos, se de forma injustificada ou com justificativa não aceita pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, não for efetivada a transferência do imóvel, isto submeterá o LICITANTE ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

10.0 **DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Efetuado e confirmado o pagamento na forma estabelecida o resultado final da licitação será submetido à consideração da autoridade do Município de Lauro de Freitas para fins de homologação e adjudicação do

imóvel em favor do arrematante. O resultado do certame homologado será divulgado no site https://io.org.br/ba/laurodefreitas/diarioOficial.

11.0 **DA MULTA**

O licitante vencedor perde, em favor da Prefeitura, a título de multa, o valor do sinal, correspondente a 10% do valor arrematado, nos casos de:

- desistência;
- não cumprimento do prazo para pagamento do valor da entrada ou total;
- não formalização da venda no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo arrematante;
- descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

A multa acima poderá ser aplicada, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis ao caso.

A multa deverá ser recolhida dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada de valores já pagos pela arrematante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, por período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa ou pessoa física que:

e) Apresentar documentos falsos ou falsificados;

f) Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

g) Cometer falhas ou fraudes na execução dos trâmites para a aquisição;

h) Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Município de Lauro Freitas/BA.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do licitante, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, decorrentes das infrações cometidas.

12.0 **RESCISÃO**

Após a realização desta venda de imóvel, observadas as regras da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2023**, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a entrega do bem, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago pelo LICITANTE, não sendo devido nenhum valor a título de indenização.

13.0 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

O Imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda "ad- corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e, será vendido no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente as reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, desmembramento, remembramento ou averbação de áreas e/ou regularização documental, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

Todas as despesas necessárias às transferências, tais como, recolhimento do ITBI – imposto sobre transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais em nome do vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, são de responsabilidade do arrematante.

O adquirente declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominiais. Tais débitos, gerados até a data da venda, são de responsabilidade e serão arcados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

A partir da data do registro da Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel serão atribuídos ao adquirente. Serão de responsabilidade do adquirente as despesas relativas ao IPTU, condomínio, seguros e demais encargos do imóvel adquirido.

Após o transcurso do prazo sem que o adquirente tenha efetuado o Registro da escritura e desde que quitado integralmente o valor do imóvel, fica facultado a Prefeitura de Lauro de Freitas promover o registro, imputando ao comprador as despesas inerentes ao ato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a quaisquer pagamentos de débitos efetuados por

terceiros ou pelo adquirente.

Não reconhecerá a Prefeitura de Lauro de Freitas quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da Prefeitura de Lauro de Freitas, podendo esta ser revogada em defesa do interesse público ou anulada, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiada.

Ao seu exclusivo critério, a Prefeitura de Lauro de Freitas poderá a qualquer tempo, retirar o imóvel desta licitação.

A participação na presente licitação implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Os interessados deverão procurar à Comissão de Licitação, para obter todas as informações sobre as condições contratuais e esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento dos requisitos de venda.

Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas.

A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, bem como promover retificação ou ratificação de documento já apresentado, a fim de corrigir falhas meramente formais.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Prefeitura de Lauro de Freitas se reserva o direito de adiar, cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente licitação não acarretará ônus para o Município de Lauro de Freitas. A receita advinda do objeto desta licitação será creditada em rubrica de receita específica.

15.0 **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

O acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, que designará o Sr. Edison Francisco Rocha Júnior, matrícula n° 049109-0.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15.911/2023

CONCORRENCIA N° XXXX /2023	Processo n° xxxx/2023

1. DADOS DOS IMÓVEIS

IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, descrito como área de terra medindo 5.156,93m², localizada na Rua Manoel Silvestre Leite, n° 167, Loteamento Solar de Vilas, Inscrição Imobiliária Municipal n° 40082005940000, matrícula n° 51.369, assentada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/Ba., a ser licitado em 01 (um) lote, totalizando o valor mínimo de R$ 3.682.546,36 (três milhões seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

2. PROPONENTE

NOME:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO:

2.1 REPRESENTANTE

CPF/CNPJ:
ENDEREÇO
CORREIO ELETRÔNICO:
TELEFONE1: ( ) TELEFONE2: ( )
( ) Assinalar se representante de condomínio

3. PROPOSTA

R$ (VALOR POR EXTENSO):

4. DECLARAÇÃO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DA VENDA DE IMÓVEL, observadas as regras da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXX/2023 QUE ESTOU CIENTE E SUBMETO-ME ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL, CONFIRMANDO COMO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PRESENTE PROPOSTA.

DATA E LOCAL:
Licitante ou representante legal

ANEXO III

Descrição do Imóvel

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15.911/2023

Lote	Descrição	Valor mínimo de venda
1	Área de terra medindo 5.156,93m², localizada na Rua Manoel Silvestre Leite, n° 167, Loteamento Solar de Vilas, Inscrição Imobiliária Municipal n° 40082005940000, matrícula n° 51.369, assentada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/Ba.	R$ 3.682.546,36 (três milhões seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Nome ou Razão Social:
CPF ou CNPJ:
Endereço:
Cidade:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15.911/2023

Estado:
Telefone: ( )
Representante Legal:
CPF:

Tendo participado da VENDA DE IMÓVEL, observadas as regras da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2023 para aquisição do imóvel venho tornar pública a minha desistência do referido certame. Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo. Declaro estar ciente de que esta desistência implica nos termos descritos no edital.

Lauro de Freitas - BA, de de 2023.

Licitante ou Representante legal (CNPJ ou CPF)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15.911/2023
MINUTA

ANEXO V

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, COM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL

QUADRO RESUMO

PROMITENTE VENDEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 13.927.819/0001-40, sediada à Praça João Tiago dos Santos, 50, Centro, Lauro de Freitas/Ba.

PROMISSÁRIO COMPRADOR:

BEM IMÓVEL:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A **PROMITENTE VENDEDORA** é proprietária legítima do bem imóvel descrito no quadro resumo deste instrumento de contrato, e neste ato, livre e boa fé, transmite a integralidade dos seus direitos, livre e desimpedido de ônus, exceto os relativos a enfiteuse, ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR,** que adquire o referido imóvel, e assim firmam o presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, com caráter irrevogável e irretratável, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante grafadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste contrato é o negócio jurídico de compromisso de compra e venda de bem imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, conforme prescreve o art. 481 e seguintes do Código Civil, cuja alienação se deu mediante licitação na modalidade de concorrência, nos termos da lei federal n° 8.666/93, onde a **PROMITENTE VENDEDORA** se compromete a transmitir o domínio pleno, exceto quando gravado enfiteuse, quando será transmitido o domínio útil, ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, mediante o pagamento total do preço.

Parágrafo único: A alienação do bem imóvel se deu conforme o processo administrativo n° (00000), nos termos do edital n° (00000) publicado em (00/00/000) e do auto de arrematação em anexo.

CLAUSULA 2ª – DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA E O CARÁTER DE IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDAD.E

Fica eleito, de pleno e mútuo acordo, as cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando as partes, expressamente, o direito de arrependimento prescrito no **Art.417 e seguintes do Código Civil Brasileiro**.

CLAUSULA 3ª – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço total, da compra e venda do bem imóvel descrito no quadro resumo deste instrumento é de **R$ 000.000,00 (xxx mil reais)**, a ser pago nos termos do edital n° (00000).

Parágrafo primeiro: A parte que der causa ao desfazimento do negócio jurídico aqui firmado, arcará com todas as despesas decorrentes desta negociação, mais indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA 4ª – DA IMISSÃO NA POSSE E DOS CUSTOS RELATIVOS À ESCRITURA E REGISTRO IMOBILIÁRIO

As partes pactuam, consensualmente, que a **PROMITENTE VENDEDORA** cederá a posse direta do bem imóvel ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR, no ato da efetiva transmissão da propriedade, ou seja, no ato de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.**

Parágrafo primeiro: A **PROMITENTE VENDEDORA** comprometem-se, no ato do recebimento do preço integral aqui previsto, a transmitir a propriedade, exceto os direitos relativos a enfiteuse, ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR.**

Parágrafo segundo: O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** se obriga a fazer a transferência da propriedade, mediante os atos de escrituração e registro, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a ser contado da data da arrematação.

Parágrafo terceiro: As despesas relativas à escrituração e registro imobiliário, bem como o pagamento do ITIV, ficam a cargo do **PROMISSÁRIO COMPRADOR.**

Parágrafo quarto: As partes contratantes, desde já, autorizam o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder às matrículas, registros ou averbações que se façam necessários e decorrentes do presente Instrumento.

Parágrafo quinto: Caso o bem imóvel esteja ocupado por terceiros, caberá ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR** os custos e procedimentos judiciais ou extrajudiciais para imissão na posse.

CLÁUSULA 5ª – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** declara ter vistoriado o imóvel descrito neste instrumento, bem como suas respectivas instalações, aceitando recebê-lo nas condições em que se encontra.

Parágrafo primeiro: Este contrato se caracteriza como título extrajudicial, passível de execução por ambas as partes, que desde já, assim o reconhecem.

Parágrafo segundo: Se qualquer dispositivo deste Instrumento for considerado inválido, ilegal ou não-aplicável, a validade, legalidade ou aplicabilidade das outras disposições deste documento não serão afetadas, e tal dispositivo será considerado substituído por dispositivo válido, legal e aplicável a ser negociado de boa-fé pelas partes, tão semelhante quanto possível ao dispositivo substituído.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lauro de Freitas - Bahia, sede do imóvel objeto deste contrato, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7ª - ENCERRAMENTO

Tendo ajustado este contrato nos termos e condições nele constantes, as partes declaram-se mais uma vez justas e contratadas, livres de qualquer coação ou vício de vontade, declarando ainda o terem lido minuciosamente, antes de firmá-lo, por não ter havido quaisquer dúvidas sobre as disposições estabelecidas neste contrato, com tudo concordaram.

O presente instrumento particular de compromisso de compra e venda de imóvel com caráter irrevogável e irretratável, contém 4 (quatro) laudas numeradas, e é assinado pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, xx de xxxxxx de 2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15.911/2023

MINUTA

PROMITENTE VENDEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Prefeita

PROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

Nome:

CPF n°

Nome:

CPF n°

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15.911/2023

MINUTA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Nome ou Razão Social:
CPF ou CNPJ:
Endereço: Cidade:
Estado:
Telefone:
Representante Legal:
CPF:

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso, em especial o previsto no item xxxxxx, o qual estabelece o pagamento de 10% (dez por cento), sobre o valor da arrematação no ato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Lauro de Freitas - BA, de de 2023.

Licitante ou Representante legal (CNPJ ou CPF)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15.911/2023

MINUTA

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE LICITANTE

_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº. _____, declara, para os fins de direito, ter vencido lote(s) licitado(s) do(s) imóvel(eis) , observadas as regras da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2023, pelo valor de R$ _____ (_____), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Lauro de Freitas - BA, de de 2023.

Licitante ou Representante legal (CNPJ ou CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15.911/2023

MINUTA

ANEXO VIII

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebemos de _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº_____, comprovante de depósito, a importância de R$ _____ (valor por extenso) referente ao pagamento (inicial/total, via depósito ou transferência on-line) de compra dos imóveis integrantes do lote 1, matrículas _____ localizado na cidade de Lauro de Freitas - BA, referente a venda do imóvel _____, observadas as regras da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2023.

Lauro de Freitas - BA, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15.911/2023

MINUTA

ANEXO IX

SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

Nome ou Razão Social:
CPF ou CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Representante Legal:
CPF:

Tendo participado da VENDA DE IMÓVEL, observadas as regras da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2023 solicito a devolução do valor depositado em caução por meio de depósito identificado na seguinte conta bancária junto ao banco , agência , conta . Para tanto, junto a este pedido cópia do comprovante de depósito identificado efetuado para participação no presente certame.

( ) Esta solicitação aplica-se para exclusão de lote do certame pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.
( ) Esta solicitação aplica-se para desistência, desclassificação ou inabilitação do certame.

Lauro de Freitas - BA, de de 2023.

Licitante ou Representante legal (CNPJ ou CPF)